



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 62/2025, 04 DE AGOSTO DE 2025  
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA  
INTERNACIONAL – GRADUAÇÃO**

A Diretora-Geral, o Diretor de Graduação e o Secretário de Relações Internacionais do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), no uso de suas atribuições e, tendo em vista o teor do Regulamento da Mobilidade Acadêmica Internacional Discente no âmbito dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), de Graduação e de Pós-Graduação *stricto sensu* do CEFET-MG, aprovado pela **RESOLUÇÃO CEPE/CEFET-MG Nº 7, DE 08 DE OUTUBRO DE 2023**, tornam público o processo seletivo para o **PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**, conforme as disposições a seguir.

### **1. DO OBJETIVO**

Selecionar discentes de cursos de graduação do CEFET-MG para participarem de mobilidade internacional, com vistas a ampliar suas habilidades acadêmicas e profissionais que poderão integrar seu currículo escolar.

### **2. DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

O PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL, doravante denominado Programa, é regido pelo Regulamento aprovado pela RESOLUÇÃO CEPE/CEFET-MG Nº 7, DE 08 DE OUTUBRO DE 2023, e por acordos de cooperação entre o CEFET-MG e instituições estrangeiras ([www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br)). O objetivo do Programa é criar condições para que discentes do CEFET-MG tenham oportunidades de convívio e de aprendizado em novo ambiente acadêmico, linguístico e cultural, contribuindo com sua formação profissional, bem como com o desenvolvimento de sua competência intelectual.

### **3. DO PÚBLICO ALVO E DOS CURSOS CONTEMPLADOS**

**3.1** O público-alvo para este processo seletivo é constituído por estudantes, com idade mínima de 18 anos, regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação do CEFET-MG listados no Apêndice I.

**3.2** Não são elegíveis os estudantes que:

**3.2.1** estejam vinculados ao Programa Estudante-Convênio Graduação (PEC-G);

**3.2.2** estiverem com matrícula trancada ou envolvidos em processo disciplinar;

**3.2.3** tenham sido bolsistas de Programas de Mobilidade Acadêmica Internacional financiados pelo CEFET-MG;

**3.2.4** estiverem com status de *formado* no sistema acadêmico, quando do término do período de inscrição;

**3.2.5** tiverem concluído a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC-I), quando do término do período de inscrição.

### **4. DAS VAGAS**

**4.1** Para este Edital, serão disponibilizadas **48 (quarenta e oito) vagas**, conforme Apêndice I, contemplando todos os cursos de graduação elegíveis, de todas as unidades do CEFET-MG.

**4.2** As vagas são distribuídas em função das especificidades dos acordos de cooperação firmados com cada instituição estrangeira parceira.

**4.3** As vagas poderão ser ampliadas caso haja mais candidatos elegíveis, bem como autorização da instituição estrangeira.

## **5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA**

**5.1** Para se inscrever e participar do processo seletivo, o candidato deverá, obrigatoriamente:

**5.1.1** possuir vínculo ativo e regular em um dos cursos de graduação do CEFET-MG listados no Apêndice I;

**5.1.2** ter integralizado, por ocasião da inscrição no processo seletivo, no mínimo 40,00% e, no máximo, 85,00% da carga horária obrigatória do curso;

**5.1.3** ter Rendimento Global igual ou maior que 65,00% (sessenta e cinco por cento);

**5.1.4** comprovar proficiência em língua estrangeira, conforme item 6.1.3;

**5.1.5** não possuir débitos ou pendência de qualquer natureza junto ao CEFET-MG;

**5.1.6** ter disponibilidade para dedicação às atividades da mobilidade.

## **6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**6.1 Documentos exigidos para a participação no processo seletivo:**

**6.1.1** Histórico escolar atualizado que demonstre o atendimento aos requisitos listados nos itens do presente edital, 5.1.1 e 5.1.2, e que contenha as informações do atual semestre, considerando a data de publicação deste edital;

**6.1.2** Documento institucional que comprove o Rendimento Global, conforme item 5.1.3;

**6.1.3** Comprovação de proficiência em língua estrangeira por meio da apresentação de um dos documentos listados a seguir, atentando-se para a exigência da proficiência listada no Apêndice I.

**A) Inglês nível Básico:** (no mínimo):

- TOEFL iBT: nota  $\geq 30$ ;
- TOEFL ITP: nota  $\geq 337$ ;
- IELTS: nota  $\geq 3.0$ ;
- FCE;
- CAE;
- CPE;
- Michigan ECCE ou ECPE: nota  $\geq 650$ .

**B) Inglês nível Intermediário** (no mínimo B2):

- TOEFL iBT: nota  $\geq 57$ ;
- TOEFL ITP: nota  $\geq 543$ ;
- IELTS: nota  $\geq 5.0$ ;
- FCE;
- CAE;
- CPE;
- Michigan ECCE/ECPE: nota  $\geq 750$ .

**C) Espanhol nível Intermediário** (no mínimo):

- CELU;
- DELE.

**D) Declaração atualizada** de professor de língua inglesa pertencente à Rede Federal de Ensino OU de Escola de Idioma, com a identificação clara do nível de proficiência, com

base no Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR / CEFR). A data da declaração deverá ser, de no máximo, 30 dias anteriores à data deste Edital.

**6.1.3.1** Caso o aluno opte por apresentar declaração de professor ou de curso de língua como comprovante de proficiência linguística, caberá a ele a responsabilidade de verificar, no site da instituição estrangeira pretendida, a não exigência de certificado oficial, como os listados anteriormente.

**6.1.4** Termo de concordância de participação em processo seletivo, conforme modelo disponível no Apêndice III;

**6.1.5** Comprovante(s), caso possua, de participação em atividades **durante curso de graduação**, conforme Apêndice II.

## **6.2 Procedimentos para a inscrição:**

**6.2.1** Preencher completamente o Formulário de Inscrição disponível na página da SRI ([www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br) / aba editais), no período estabelecido no Cronograma, fazendo o *upload* dos documentos listados no item 6.1, sendo: (i) os documentos listados nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 devem ser enviados separadamente, nos campos informados no próprio formulário; (ii) os comprovantes de que trata o item 6.1.5 devem ser enviados juntos, salvos em um único arquivo, no campo informado no próprio formulário; (iii) todos os documentos devem ser enviados em arquivo com extensão .PDF.

**6.2.2** Não serão aceitas inscrições incompletas, nem realizadas por outro meio e/ou fora do prazo estabelecido.

**6.3** A inscrição do estudante significa o total conhecimento e concordância dos termos deste Edital.

**6.4** Ao se inscrever, o estudante atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras.

**6.5** Cada estudante poderá se inscrever em apenas uma opção de curso/vaga e de instituição de destino. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última.

**6.6** A comunicação entre os estudantes e a SRI, durante o processo seletivo, deverá ser apenas por meio do correio eletrônico [sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br).

## **7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** A seleção dos estudantes será feita em duas etapas, por banca avaliadora designada pela SRI e acompanhada pela DIRGRAD.

**7.1.2** Hipóteses de suspeição e impedimento dos membros da Banca:

- a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de algum dos candidatos;
- b) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- c) seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;
- d) esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- e) mantenha ou tenha mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital, vínculo de natureza acadêmica, tal como, orientador ou coautor de obras públicas, com os candidatos inscritos.

**7.2** A primeira etapa é classificatória e eliminatória e consiste na análise técnica de toda a documentação fornecida pelo estudante no ato da inscrição.

**7.2.1** A análise documental será realizada com base (i) na conferência da documentação e (ii) no cálculo da pontuação conforme critérios constantes do Apêndice II;

**7.2.2** Na primeira etapa, serão classificados **2 (dois) candidatos por vaga**, em ordem decrescente da pontuação obtida na etapa.

**7.2.3** A primeira etapa tem valor total de 200,00 pontos, conforme Apêndice II.

**7.3 A segunda etapa é classificatória e eliminatória.** Os classificados na primeira etapa deverão participar de uma entrevista (individual e/ou coletiva), em ambiente físico ou remoto (em videoconferência), conduzida por uma banca que avaliará o perfil dos estudantes para o programa de mobilidade, atribuindo-lhes uma nota de 0,00 a 100,00.

**7.3.1** A SRI divulgará, conforme Cronograma, as informações sobre quando e onde serão realizadas as entrevistas;

**7.3.2** A avaliação considerará, dentre outros aspectos, a motivação para a mobilidade, a maturidade e estabilidade emocional, o envolvimento em atividades acadêmicas, o grau de conhecimento das instituições de origem e de destino e a expressão oral;

**7.3.3** Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, a nota 60,00;

**7.3.4** O calendário e especificidades das entrevistas serão divulgados no site da SRI, conforme Cronograma;

**7.3.5** O estudante deverá apresentar um documento de identidade oficial com foto, para a realização da entrevista, bem como vestir-se adequadamente;

**7.3.6** Para a entrevista, haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso por parte do estudante. O atraso superior a esse tempo ou o não comparecimento implicará a sua eliminação;

**7.3.7** Caberá ao candidato testar, antecipadamente, seus equipamentos de áudio, vídeo e internet, para garantir sua participação na entrevista, caso esta seja realizada em ambiente remoto.

**7.3.8** Na segunda etapa, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.

**7.4** A nota final dos estudantes classificados corresponderá à soma das notas finais das duas etapas.

## **8. DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** Todos os resultados serão divulgados em (<https://www.sri.cefetmg.br>), conforme cronograma, por etapa e com indicação do nome do candidato.

**8.2** As notas de todos os resultados serão dadas com duas casas decimais.

**8.3** Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa. O recurso deverá ser elaborado em formulário específico, conforme modelo disponível no Apêndice IV, e encaminhado para o e-mail [sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br), em prazo definido no Cronograma.

**8.4** Em caso de empate do resultado da primeira etapa, os candidatos serão convocados para a segunda, mesmo que ultrapasse o número máximo de candidatos por vaga.

**8.5** Contra o resultado da segunda etapa, não caberá recurso.

**8.6** Serão classificados os candidatos que obtiverem maior nota final, observando os critérios de classificação e o número de vagas.

**8.7** Em caso de empate do resultado final, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

**8.7.1** tiver maior Rendimento Global;

**8.7.2** tiver integralizado maior parcela da carga horária obrigatória sendo, no máximo, 85% do curso.

**8.8** A aprovação do estudante no processo seletivo objeto deste Edital não garante sua vaga, tendo em vista que o seu aceite depende única e exclusivamente da instituição de destino.

## **9. DAS VAGAS REMANESCENTES E DO CONVITE DE CANDIDATOS EXCEDENTES**

**9.1** Caso haja vaga de desistência, outro(s) estudante(s) que tenha(m) sido classificado(s) no processo seletivo poderá(ão) ser convidado(s) pela SRI para participar do Programa, **desde que haja tempo hábil para sua aplicação na instituição de destino.**

**9.2** Candidatos classificados como excedentes podem ocupar vagas. Caso haja disponibilidade orçamentária para custeio de bolsa, alunos carentes (para definição de alunos carentes, ver item 12) poderão ser contemplados.

## **10. DA NOMEAÇÃO E DA APLICAÇÃO NA INSTITUIÇÃO DE DESTINO**

**10.1** Os estudantes selecionados serão nomeados pela SRI às instituições de destino, de acordo com o cronograma. Para efetuar a nomeação, o aluno deverá ter passaporte válido.

**10.2** Os estudantes serão os responsáveis pela própria aplicação nas instituições de destino, bem como pelo envio da documentação exigida e pelo cumprimento das condições necessárias à sua matrícula.

**10.3** As aplicações deverão ser feitas no site da instituição de destino para a qual o estudante foi selecionado, até a data limite estabelecida pela própria instituição, sendo que a SRI poderá auxiliar no processo.

**10.4** É obrigatória a leitura do Guia de Mobilidade Internacional (<https://www.sri.cefetmg.br/outros/>) para os procedimentos de nomeação e aplicação.

## **11. DO DESENVOLVIMENTO, DA CONCLUSÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA**

**11.1** O início previsto da mobilidade é o que consta do cronograma.

**11.2** O período efetivo da mobilidade corresponde ao indicado na carta de aceite emitida pela instituição de destino, considerando-se o período de aulas e não o período do semestre.

**11.3** O aluno deverá permanecer regularmente matriculado no CEFET-MG e na instituição de destino, durante todo o período da mobilidade.

**11.4** O estudante deverá formalizar um contrato de estudos / acordo de estudos junto à instituição estrangeira e deverá cumpri-lo integralmente. As disciplinas e/ou atividades constantes do contrato deverão ser apenas aquelas para as quais o estudante possua os pré-requisitos exigidos, cabendo a ele próprio a busca pelas informações relativas a esses pré-requisitos. Eventuais alterações no contrato deverão ser autorizadas pela: (i) instituição estrangeira, (ii) coordenação do curso no CEFET-MG e (iii) SRI.

**11.5** Ao chegar na instituição de destino, o aluno deverá encaminhar para a SRI o “Atestado de Chegada”, localizado em: [Atestado-de-chegada.docx](#), devidamente preenchido e assinado pelo responsável do setor de relações internacionais ou professor orientador.

**11.6** Os estudantes deverão cursar disciplinas afins à sua área de formação nas instituições de destino, exceto no caso de estágio acadêmico/pesquisa. As disciplinas cursadas deverão somar, **no mínimo, 15 créditos ECTS**, independentemente se serão aproveitadas ou não no curso de origem.

**11.7** Os estudantes deverão ser **aprovados em todos os créditos matriculados**, no caso de intercâmbio acadêmico, sob pena de devolução de bolsa de apoio, quando houver.

**11.8** Caso haja previsão de avaliação (teste avaliativo ou prova) nas disciplinas matriculadas, o aluno se compromete a fazê-la. Todas as disciplinas constantes do contrato de estudos deverão constar do histórico final emitido pela instituição estrangeira.

**11.9** Os estudantes deverão ser aprovados nas atividades desenvolvidas, no caso de intercâmbio para pesquisa.

**11.10** Após o período efetivo da mobilidade acadêmica, os estudantes podem se candidatar a estágio no exterior. Para tanto, deverá ser formalizada documentação junto à Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras do CEFET-MG, atendendo a todas as exigências previstas em legislação específica.

**11.10.1** Os interessados na realização de estágio deverão manter a SRI informada de todo o processo de formalização, bem como obterem autorização da coordenação do curso do CEFET-MG ao qual estão vinculados;

**11.10.2** Caberá aos discentes o pagamento de todas as despesas para a sua estada no país de destino durante a realização do estágio, incluindo a contratação de seguro viagem;

**11.10.3** Para a realização de estágio, o CEFET-MG isenta-se do pagamento de qualquer valor aos discentes.

**11.11** O aluno deverá apresentar, no mínimo, dois relatórios descrevendo as atividades desenvolvidas na instituição de destino, sendo um parcial e um final. Os relatórios, assinados pelo próprio aluno e pelo professor orientador, deverão ser disponibilizados para a SRI.

**11.11.1** O relatório parcial deverá ser encaminhado na metade do período da mobilidade, em período previamente informado pela SRI;

**11.11.2** O relatório final de programa de mobilidade deverá ser encaminhado em até 30 dias após seu término;

**11.11.3** O relatório de estágio, se for o caso, deverá ser encaminhado em até 30 dias após o término do estágio.

**11.12** O aluno deverá encaminhar para a SRI os cartões de embarque de ida e de retorno, conforme previsto no Cronograma.

**11.13** Após o término da mobilidade, o aluno fará jus à Declaração de Participação em Mobilidade, a ser emitida pela SRI, desde que cumpridos os prazos e exigências deste Edital.

**11.14** O aluno, ao retornar da mobilidade, poderá ser convocado a participar de atividades e eventos acadêmicos e culturais organizados pela SRI e pela DIRGRAD, com o objetivo de divulgar o Programa.

**11.15** O aluno participante de mobilidade internacional deve estar ciente de que, em decorrência de possíveis incompatibilidades entre os calendários acadêmicos do CEFET-MG e das instituições de destino, poderá haver eventual comprometimento do período de conclusão das atividades em curso na instituição de origem. Da mesma forma, o aluno se compromete a manter diálogo com a coordenação do curso, para obter informações a esse respeito.

## **12. DO FINANCIAMENTO E DAS DESPESAS COM O PROGRAMA**

**12.1** No intuito de incentivar a participação no Programa, o CEFET-MG concederá **bolsa de apoio**, pelo período efetivo da mobilidade mencionado na carta de aceite da instituição de destino (considerando-se o período de aulas e não o período do semestre), de no máximo de 6 meses, conforme quadro a seguir:

País	Instituição	Valores mensais de bolsa de apoio:	
		para alunos carentes*	para demais alunos
Alemanha	Todas	830,00 €	415,00 €
França	Todas	830,00 €	415,00 €
Portugal	FEUP	600,00 €	300,00 €
Portugal	IPB	500,00 €	300,00 €
Portugal	Demais	450,00 €	300,00 €
Uruguai	Todas	300,00 €	200,00 €

**12.2** Para este edital, serão disponibilizados os seguintes quantitativos de vaga em relação às bolsas: (i) até 1/3 das vagas para bolsas integrais (alunos carentes); (ii) até 1/3 das vagas para bolsas parciais e (iii) o restante das vagas sem bolsa.

**12.2.1** Entende-se por alunos carentes: (i) cotistas ingressantes via o Sistema de Reserva de Vagas (SRV): Escola Pública + Renda; (ii) bolsistas contemplados pela Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE): Bolsa Permanência, Bolsa de Complementação Educacional, Bolsa Emergencial ou Bolsa Alimentação.

**12.3** Caso a quantidade de candidatos classificados seja maior do que a cota de bolsas (integrais e/ou parciais), terá prioridade o candidato que tiver maior nota na primeira etapa.

**12.4** O valor total da bolsa será calculado a partir da conversão do Euro para o Real, tendo como referência os dados do Banco Central do Brasil (BACEN) e considerando o dia útil anterior à data de abertura do processo de pagamento.

**12.5** O processo de pagamento da bolsa de apoio será único por instituição de destino e não por estudante.

**12.6** Para o cálculo do valor da bolsa, a SRI fará análise da situação do aluno (se carente ou não), a partir de dados institucionais.

**12.7** O valor da bolsa de apoio será pago, preferencialmente, em duas parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

**12.7.1** O pagamento da primeira parcela será condicionado à apresentação, por parte do bolsista, de no mínimo: carta de aceite, termo de compromisso e seguro saúde;

**12.7.2** O pagamento da segunda parcela será condicionado à apresentação, por parte do bolsista, de no mínimo: relatório parcial de atividades, atestado de chegada, cartão de embarque de ida.

**12.8** O valor da bolsa será depositado em conta corrente brasileira do próprio bolsista.

**12.9** A concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 7º da Resolução CD-15, de 30/06/2020, disponível em

<https://www2.conselhodiretor.cefetmg.br/conselho-diretor/resolucoes-anos-2020/2020-2/cd-res-2020-015/>

**12.10** No caso de o bolsista permanecer no país de destino, após a mobilidade acadêmica, para a realização de estágio, o CEFET-MG isenta-se de pagamento de complementação da bolsa, e ao estudante cabe a responsabilidade da contratação de seguro viagem para todo o período em que estiver no exterior, incluindo a data de chegada ao Brasil.

**12.11** Os estudantes selecionados serão isentos do pagamento de mensalidades escolares na instituição de destino. Entretanto, alguma taxa acadêmica específica poderá ser cobrada pela instituição estrangeira, sendo o pagamento de responsabilidade do estudante.

**12.12** A instituição de destino poderá auxiliar na indicação de acomodação para os estudantes.

**12.13** São de responsabilidade dos estudantes selecionados todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte/visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-viagem, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação da permanência após o término do período da mobilidade, dentre outros.

**12.13.1** O seguro-saúde deverá cobrir assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação em caso de acidente ou morte, atendendo, também, as exigências do país de destino por todo o período de mobilidade, incluindo a data de chegada ao Brasil. O comprovante da contratação desses serviços deverá ser encaminhado à SRI ([sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br)), sendo esta uma condição para o pagamento da bolsa de apoio.

**12.13.2** Caberá ao estudante a avaliação de cada item da apólice de seguro, de forma a verificar: se os valores contratados são suficientes; se a empresa está devidamente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); se o seguro cumpre todas as exigências deste Edital e do país de origem.

**12.13.3** A não contratação de seguro para o período de prorrogação de mobilidade, se for o caso, poderá implicar na formalização do cancelamento da mobilidade do estudante, devendo este retornar imediatamente ao Brasil.

**12.14** De acordo com normas específicas para a emissão de vistos/entrada no país, o aluno deverá comprovar condições para sua subsistência financeira para o período da mobilidade.

### 13. DA DEVOLUÇÃO DA BOLSA DE APOIO

**13.1** O estudante deverá devolver a bolsa, total ou parcial, com atualização monetária, caso se enquadre nas seguintes situações:

<b>Situação</b>	<b>Critérios para cálculo do valor a ser devolvido pelo aluno</b>
<b>13.1.1</b> abandono ou desistência do Programa	Devolução total do valor recebido
<b>13.1.2</b> reprovações relacionadas à frequência às aulas e atividades propostas no plano de trabalho/acordo de estudos, conforme itens 11.4 e 11.7.	Devolução de acordo com o percentual de reprovação (créditos reprovados), no caso de intercâmbio acadêmico;
<b>13.1.3</b> desempenho acadêmico insatisfatório de acordo com avaliação feita pela instituição de destino, conforme itens 11.4 e 11.7.	Devolução de acordo com o desempenho insatisfatório, no caso de intercâmbio para pesquisa.
<b>13.1.4</b> não conclusão/defesa do trabalho final ou da dissertação	Devolução total do valor recebido
<b>13.1.5</b> não aprovação na defesa do trabalho final ou da dissertação	Devolução de acordo com a análise da SRI e da DIRGRAD.
<b>13.1.6</b> colação de grau em data anterior ao término da mobilidade	Devolução referente à diferença de dias entre a data da colação de grau e a data fim da mobilidade, de acordo com o utilizado para o cálculo do valor da bolsa.
<b>13.1.7</b> chegada na instituição de destino posterior a 5 dias ou mais do início previsto na carta de aceite e/ou retorno ao Brasil antecipado em 15 dias ou mais do término da mobilidade previsto na carta de aceite, levando-se em consideração o período de aulas e não o período do semestre	Devolução de acordo com a quantidade de dias de atraso e/ou antecipação.
<b>13.1.8</b> retorno provisório ao Brasil, durante o período da mobilidade expresso na carta de aceite	Devolução de acordo com a quantidade de dias que o aluno permanecer fora do país da mobilidade, incluindo o período de trânsito.
<b>13.1.9</b> envolvimento em processo discente disciplinar em qualquer uma das instituições (de origem ou de destino), cuja motivação tenha se dado durante o período da mobilidade ou após o recebimento de bolsa de apoio.	Devolução de acordo com a análise da SRI e da DIRGRAD, levando em consideração o desempenho do aluno na mobilidade, se for o caso.

**13.2** Em qualquer uma das situações listadas no item 13.1 deverá haver parecer decisório da SRI e/ou da DIRGRAD, podendo ser ouvidas outras instâncias;

**13.3** O aluno será notificado da decisão pela SRI e/ou pela DIRGRAD, via: pessoal, postal, e-mail e/ou Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

**13.4** Contra a decisão de devolução de bolsa, o aluno terá o prazo de 10 dias para solicitar reconsideração, conforme consta do art. 59 da Lei nº 9.784/99, e ser encaminhado para o e-mail da SRI: [sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br).

**13.5** A SRI e/ou a DIRGRAD, em caso de não haver reconsideração da decisão, emitirá(ão) um parecer à Diretoria Geral, que emitirá parecer e decisão.

**13.6** O aluno será notificado da decisão, em grau de recurso, pela SRI e/ou pela DIRGRAD, via: pessoal, postal, e-mail e/ou Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

**13.7** Em caso da manutenção da decisão de devolução de bolsa, o aluno deverá efetuar a via o pagamento de Guia de Recolhimento da União, no prazo de 30 dias corridos a contar do recebimento da notificação.

**13.8** Contra a decisão, em segunda instância, de devolução de bolsa, o aluno terá o prazo de 10 dias para interpor recurso, em última instância, conforme consta do art. 59 da Lei nº 9.784/99, e ser encaminhado para o e-mail da SRI: [sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br).

**13.9** Não havendo interposição de recurso, a SRI e/ou a DIRGRAD dará(ão) continuidade ao processo de cobrança.

**13.10** Para a atualização monetária de que trata o item 13.1, será(ão) considerada(s) a(s) data(s) do pagamento da bolsa por parte do CEFET-MG.

**13.11** O não pagamento do valor poderá resultar na inscrição do aluno no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e em Dívida Ativa.

## **14. DAS NORMAS APLICÁVEIS**

**14.1.** Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste Edital, por meio do endereço eletrônico [sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br), até cinco dias úteis após a sua divulgação no site da SRI.

**14.1.1** Para requerer a impugnação, o interessado deverá enviar solicitação por escrito para o endereço eletrônico anteriormente citado, e necessariamente indicar o item ou o subitem que será objeto de sua impugnação, bem como sua justificativa para tal requisição.

**14.1.2** Os pedidos de impugnação serão julgados pela SRI e DIRGRAD do CEFET-MG.

**14.1.3** As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único documento na página de Editais da SRI.

**14.1.4** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

**14.1.5** Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar as etapas de avaliação ou o princípio da isonomia.

**14.2** A SRI e a DIRGRAD têm amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar, definir e fiscalizar o processo seletivo.

**14.3** A inscrição do estudante no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas estabelecidas pelo REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL e por este Edital.

**14.4** Caberá ao estudante acompanhar a sua situação de matrícula junto ao CEFET-MG.

**14.5** A depender de emergência sanitária ou eventos que representem risco aos discentes, o CEFET-MG coloca-se no direito de cancelar o presente edital.

**14.6** Caso o CEFET-MG necessite notificar o aluno sobre determinado assunto, a notificação poderá ser encaminhada via: pessoal, postal, e-mail e/ou Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), sendo todas as formas válidas. No caso do SIGAA, a confirmação de leitura significa a confirmação de recebimento da notificação.

## **15. DOS CASOS OMISSOS OU ESPECIAIS**

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela SRI juntamente com a DIRGRAD e a Diretoria Geral do CEFET-MG.

## 16. CRONOGRAMA DO EDITAL

Descrição	Datas
Inscrição e envio da documentação exigida no Edital	De 04/08 a 01/09/2025
Análise e avaliação da documentação do candidato (1ª Etapa)	02/09 a 16/09/2025
Previsão de divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	17/09/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até 1 dia útil após a divulgação do resultado
Divulgação da análise dos recursos e do resultado final da 1ª Etapa	22/09/2025
Divulgação do cronograma da 2ª Etapa	22/09/2025
Realização da 2ª Etapa (entrevistas)	24/09 a 01/10/2025
Previsão de divulgação do resultado da 2ª Etapa e do resultado final	06/10/2025
Nomeação dos estudantes pela SRI / Aplicação dos estudantes	Início em 07/10/2025
Encaminhamento, para a SRI, do seguro saúde contratado	Após recebimento da carta de aceite
Realização da Mobilidade Acadêmica Internacional	Início previsto: fevereiro de 2026
Encaminhamento do atestado de chegada e do cartão de embarque de ida	Até 10 dias após a chegada à instituição de destino
Encaminhamento do relatório parcial das atividades	Na metade do intercâmbio
Encaminhamento do relatório final das atividades e do cartão de embarque de retorno ao Brasil	Até 30 dias após o término da mobilidade

## 17. DO PRAZO DE VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

Este Edital tem validade até 31/12/2026. Para conhecimento de todos, determinamos que o presente Edital seja amplamente divulgado no âmbito deste Centro.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2025.

*(Assinado digitalmente pelo SIPAC)*

Prof. Dr. Conrado de Souza Rodrigues Secretário de Relações Internacionais	Prof. Dr. Moacir Felizardo de França Filho Diretor de Graduação
Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> Carla Simone Chamon Diretora-Geral	

**APÊNDICE I – QUADRO PROVISÓRIO DE VAGAS E INFORMAÇÕES SOBRE  
PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA EXIGIDA**

**A ser alterado ou ratificado após confirmações pelas instituições estrangeiras**

Curso / Campus		Vagas	Instituição de destino	Tipo de mobilidade	Proficiência linguística* (ver item 6.1.3 do Edital)
Eng. de Automação Industrial	Araxá	1	Munchen University of Applied Sciences (MUAS)	Acadêmica	Inglês intermediário
		1	Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP)	Acadêmica	Inglês básico
Eng. de Minas		1	Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP)	Acadêmica	Inglês básico
		1	Instituto Politécnico de Setúbal (IPS)	Acadêmica	Inglês básico
Administração	Belo Horizonte	1	Instituto Politécnico de Tomar (IPT) <b>OU</b> Berlin University of Applied Sciences and Technology (BHT) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal)  Inglês intermediário (para BHT)
		1	Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) – Curso “Gestão de Recursos Humanos” ou “Contabilidade e Finanças” (a escolher no momento da aplicação – ver cronograma) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
Letras		1	Instituto Politécnico de Tomar (IPT) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
		1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
Formação Docente	1	Instituto Politécnico da Guarda (IPG) - Curso “Educação Básica” <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico	
	1	Instituto Politécnico de Tomar (IPT) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico	
Eng. Produção Civil / Eng. Civil		1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) <b>OU</b> Berlin University of Applied Sciences and Technology* (BHT) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho) <b>OU</b> Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR)  (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal) Inglês intermediário (obrigatório) e Alemão intermediário (recomendado) (para BHT) Espanhol (B1) (para UDELAR)

			aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)		
		1	Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) <b>OU</b> Institut Universitaire de Technologie de Rennes (IUT Rennes - a confirmar pela instituição estrangeira) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho)  (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal)  Inglês intermediário (para IUT)
Eng. de Transportes		1	Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
		1	Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) – Curso “Gestão da Distribuição e da Logística” <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
Eng. de Materiais	Belo Horizonte	1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) <b>OU</b> Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA)  (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para IPB)  Francês intermediário (para URCA)
		1	Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) <b>OU</b> Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho)  (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal)  Francês intermediário (para URCA)
Eng. Elétrica		1	Hochschule Karlsruhe <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês intermediário (HKA) Inglês básico (Portugal)
		1	Instituto Politécnico de Tomar (IPT) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
Química Tecnológica		1	Instituto Politécnico de Tomar (IPT) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico

		1	Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
Eng. Ambiental e Sanitária		1	Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) – Curso “Tecnologias do Ambiente e do Mar” <b>OU</b> Berlin University of Applied Sciences and Technology* (BHT) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho) <b>OU</b> Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR) – Curso Engenharia Civil (Ramo: HIDRÁULICO-AMBIENTAL) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal)  Inglês intermediário (obrigatório) e Alemão intermediário (recomendado) (para BHT)  Espanhol (B1) (para UDELAR)
		1	Instituto Politécnico da Guarda (IPG) - Cursos “Engenharia civil” ou “Energia e Ambiente” <b>OU</b> Berlin University of Applied Sciences and Technology* (BHT) <b>OU</b> Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR) – Curso Engenharia Civil (Ramo: HIDRÁULICO-AMBIENTAL) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para IPG)  Inglês intermediário (obrigatório) e Alemão intermediário (recomendado) (para BHT)  Espanhol (B1) (para UDELAR)
Eng. da Computação		1	Hochschule Karlsruhe (HKA) <b>OU</b> Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho) <b>OU</b> Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR)  (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês intermediário (para HKA)  Francês intermediário (para URCA)  Espanhol (B1) (para UDELAR)
		1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) <b>OU</b> Université Grenoble Alpes (UGA) <b>OU</b>	Pesquisa	Inglês básico (para Portugal)

			Universidade do Minho (UMinho) <b>OU</b> Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR)  (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)		Inglês intermediário (para UGA)  Espanhol (B1) (para UDELAR)
Eng. Mecânica		1	Hochschule Karlsruhe <b>OU</b> Munchen University of Applied Sciences (MUAS) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal)  Inglês intermediário (para Alemanha)  Espanhol (B1) (para UDELAR)
		1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) <b>OU</b> Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) <b>OU</b> Institut Universitaire de Technologie de Rennes (IUT Rennes - com Prof. Jean-Benoît Le Cam at IPR, <a href="https://ipr.univ-rennes.fr/en/interlocutors/jean-benoit-le-cam">https://ipr.univ-rennes.fr/en/interlocutors/jean-benoit-le-cam</a> ) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal)  Inglês intermediário (para IUT)
Eng. Civil	Curvelo	1	Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho) <b>OU</b> Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal)  Espanhol (B1) (para UDELAR)
		1	Instituto Politécnico da Guarda (IPG) - Curso “Engenharia Civil” <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho) <b>OU</b> Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal)  Espanhol (B1) (para UDELAR)
Design de Moda	Divinópolis	2	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
Eng. Mecatrônica		1	Instituto Politécnico da Guarda (IPG) - Curso “Mecânica e Informática Industrial” <b>OU</b>	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal)

			Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) <b>OU</b> Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA - École d'ingénieur) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)		Francês intermediário (para URCA)
		1	Hochschule Karlsruhe (HKA) <b>OU</b> Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA - École d'ingénieur) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês Intermediário (para HKA)  Francês intermediário (para URCA)
Eng. da Computação		1	Munchen University of Applied Sciences (MUAS)* <b>OU</b> Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho) <b>OU</b> Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR)  (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês Intermediário (para MUAS)  Francês intermediário (para URCA)
		1	Instituto Politécnico da Guarda (IPG) – Curso “Engenharia Informática” ou “Ciência de Dados e Inteligência Artificial” (a escolher no momento da aplicação) <b>OU</b> Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho) <b>OU</b> Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR)  (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal)  Francês intermediário (para URCA)  Espanhol (B1) (para UDELAR)
Eng. de Controle e Automação	Leopoldina	1	Instituto Politécnico de Setúbal (IPS)	Acadêmica	Inglês básico
		1	Munchen University of Applied Sciences (MUAS)*	Acadêmica	Inglês Intermediário

Eng. da Computação		1	Hochschule Karlsruhe (HKA) <b>OU</b> Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho) <b>OU</b> Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR)  (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês Intermediário (para Alemanha)  Francês intermediário (para URCA)  Espanhol (B1) (para UDELAR)
		1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) <b>OU</b> Université Grenoble Alpes (UGA) <b>OU</b> Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho) <b>OU</b> Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR)  (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal)  Inglês intermediário (para UGA)  Francês intermediário (para URCA)  Espanhol (B1) (para UDELAR)
Eng. Elétrica	Nepomuceno	1	Instituto Politécnico de Tomar (IPT) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
		1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
Eng. da Computação	Timóteo	1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) <b>OU</b> Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho) <b>OU</b> Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR)  (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal)  Francês intermediário (para URCA)  Espanhol (B1) (para UDELAR)
		1	Instituto Politécnico da Guarda (IPG) <b>OU</b> Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal)

			<b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho) <b>OU</b> Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR)  (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)		Francês intermediário (para URCA)  Espanhol (B1) (para UDELAR)
Eng. Metalúrgica		2	Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	Acadêmica	Inglês básico
Eng. Civil	Varginha	1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) <b>OU</b> Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal)  Espanhol (B1) (para UDELAR)
		1	Instituto Politécnico da Guarda (IPG) - Curso “Engenharia Civil” <b>OU</b> Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal)  Espanhol (B1) (para UDELAR)
Sistema de Informação		2	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) <b>OU</b> Instituto Politécnico da Guarda (IPG) – Curso “Engenharia Informática” ou “Ciência de Dados e Inteligência Artificial” (a escolher no momento da aplicação) <b>OU</b> Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
<b>Total de vagas = 48</b>					

**Caberá às instituições estrangeiras a confirmação das vagas à época do processo de nomeação.**

**\*Sobre proficiência linguística:**

Para as instituições portuguesas, o nível mínimo exigido de inglês é *Básico*.

Para as instituições francesas e alemãs, o nível mínimo exigido de inglês é *Intermediário*.

Para instituições argentinas, espanholas ou uruguaias, o nível mínimo exigido de espanhol é *Intermediário*.

Normalmente, a BHT (Alemanha) exige certificado de alemão para o curso de Engenharia Civil / Produção Civil.

Munchen University of Applied Sciences (MUAS) exige certificado com validade máxima de 2 anos.

Todos os certificados aceitos neste processo seletivo são única e exclusivamente os listados no item **6.1.3** deste Edital e não precisam estar no prazo de validade, com exceção para apresentação para MUAS.

**APÊNDICE II – BASE DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARA A PRIMEIRA ETAPA**

<b>Item</b>	<b>Documentação comprobatória *</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Mínimo exigido para pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1	Desempenho acadêmico, conforme Rendimento Global	Rendimento Global	65,00	100,00
2	Projetos e Programas de Extensão reconhecidos pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário ou Programa FranMobe	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	25,00
3	Programa de Bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica ou Bolsa de Complementação Educacional ou Participação em projetos de pesquisa interinstitucionais	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	25,00
4	Programa de Monitoria	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	15,00
5	Programa PET	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	15,00
6	Publicação em periódico científico	6,00 pontos por publicação	---	12,00
7	Apresentação de trabalho em congressos científicos, na área do curso ao qual o aluno está vinculado, ou participação em eventos e atividades promovidos pela SRI	4,00 pontos por trabalho apresentado / participação	---	8,00
<b>TOTAL</b>				<b>200,00</b>

**(\*) OBSERVAÇÕES:**

- 1) Documentação comprobatória: declaração, certificado ou outro documento institucional que conste, no mínimo, o nome do projeto, programa ou atividade, período de participação e o nome do aluno.
- 2) Serão analisados/avaliados somente os documentos que apresentarem: nome completo do aluno, assinatura do responsável (se for o caso), data de assinatura, informação consistente que comprove o período da efetiva participação do aluno.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 62/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

**APÊNDICE III – TERMO DE CONCORDÂNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, estudante do Curso de \_\_\_\_\_, do Campus \_\_\_\_\_, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET–MG, manifesto minha total concordância com os termos do Edital do processo de seleção para Mobilidade Acadêmica Internacional.

Informações da vaga pretendida:

País de destino:
Instituição de destino:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

